



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Portaria nº 79 de 08 de abril de 2024

Estabelece as datas do calendário anual de atividades, para o fiel cumprimento da Unidade Central e das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme estabelece o Artigo 16 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, com nova redação dada pelo Decreto 28.162/23, além de dar outras providências quanto à regulamentação do referido Decreto.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 111-A da Lei Complementar Nº 1.180, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade das Unidades Gestoras realizarem anualmente o planejamento das atividades de gestão patrimonial, da necessidade de estabelecer uma rotina de controle e fiscalização pela Unidade Central conforme Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma rotina anual de inventário e desfazimento, de atividades de gestão patrimonial, bem como as necessidades dos dados patrimoniais e contábeis refletirem a realidade das Unidades Gestoras conforme Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário anual dos procedimentos patrimoniais, para fins da gestão patrimonial dos bens móveis permanentes, no qual estão dispostos os prazos limite para que as Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado realizem as atividades de gestão, estabelecidas no Artigo 16 do Decreto 24.041/2019.

| DATA | ATIVIDADE |
|--|---|
| Até o dia 01 fevereiro de cada exercício | Nomeação das comissões permanentes de inventário e desfazimento. |
| Até o dia 01 novembro de cada exercício | Entrega do relatório preliminar ao patrimônio setorial, validado pelo titular da pasta para início dos ajustes no sistema de gestão patrimonial. |
| Até o dia 10 novembro de cada exercício | Entrega do relatório preliminar de inventário com os devidos ajustes no sistema de gestão patrimonial ao contador setorial, para ajustes no SIGEF. |
| Até o dia 02 janeiro do exercício seguinte | Entrega do relatório consolidado final de inventário anual aos contadores setoriais para conclusão dos ajustes no SIGEF. |
| Até o dia 08 janeiro do exercício seguinte | Entrega à Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, os relatórios inerentes aos inventários de bens móveis e imóveis, com os anexos TC-15 e TC-16, assinados pelo contador e pelo gestor da pasta, após os devidos lançamentos contábeis. |
| Até o dia 01 março do exercício seguinte | Instauração de processo administrativo de desfazimento dos bens classificados como inservíveis durante o inventário, bem como para instauração de procedimento apuratório para os bens não localizados. |

Art. 2º As Unidades Gestoras encaminharão quadrimestralmente à Unidade Central, o relatório dos bens recebidos e incorporados pelas Unidades Gestoras, essa atividade, bem como o relatório contendo o histórico das movimentações realizadas no período.

Art. 3º As Unidades Gestoras encaminharão à Unidade Central, o processo de desfazimento de bens inservíveis, após o término do inventário.

Art. 4º O relatório preliminar de inventário anual, elaborado pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, conterá o saldo de bens da Unidade Gestora até a data de conclusão do inventário físico anual.

Art. 5º O relatório consolidado final de inventário anual, também elaborado pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, conterá o saldo total de bens da Unidade Gestora no exercício corrente, ou seja, será composto pelo saldo de bens registrado no relatório preliminar somado às alterações patrimoniais ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente.

Art. 6º Além dos processos de desfazimentos realizados em função da conclusão do inventário, os processos de desfazimento poderão ser instruídos pela Unidade Central, durante sua realização.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN de 01 de novembro de 2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para as Unidades Gestoras do Poder Executivo.

Porto Velho-RO, 18 de abril de 2024.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

JOICILENE SARAIVA DE LIMA

Coordenadora de Patrimônio Mobiliário - COOPM

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, **Diretor(a)**, em 06/05/2024, às 23:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047530540** e o código CRC **632994A9**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0064.000051/2024-72

SEI nº 0047530540